



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 924 de 17 de maio de 2001.

“Acrescenta dispositivo à lei 819/97 e contém outras providências”

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica acrescida a letra “E” ao artigo 21, da Lei 819/97, com a seguinte redação:

“e) – um assistente social.”

Art. 2º. O cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, passa a integrar o Anexo III da Lei 819/97.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia (MG), 17 de maio de 2.001


Laerte Augusto de Souza
Prefeito municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Protocolo nº 576
11 06 01
Receba 12:55 Rs